

n.º NA-238576, com domicílio na Rua dos Tourias, 64-A, traseiras, 4460-116 Guifões, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2001, por despacho de 13 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Duarte Martins Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 6384/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 397/03.OSKLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Mamadu Bari, filho de Talibe Bari e de Bintuli Djalo, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12094952, com domicílio na Estrada do Brejo, loja 8, 16-1, Cova da Piedade, 2800-000 Cova da Piedade, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 6385/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 585/03.OPDLRS, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Aldina da Conceição Oliveira, filha de Acácio Pinto de Oliveira e de Isabel da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Julho de 1953, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3310611, com domicílio na Rua de Adriano Correia de Oliveira, 2, 3.º, esquerdo, Vale Figueira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Março de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6386/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Cardoso, juíza de direito da 3.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 396/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Jorge Pinto Ferreira, filho de José Bernardino Ferreira Afonso e de Carolina Silvina Pinto, natural de Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1976, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11488631, com domicílio na Rua de São Marcos, 59, 1.º, Santa Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da

prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 201.º, n.ºs 1, alínea d), 2, do Código Jurídico Militar, e 204, n.º 1, alínea e), do Código Penal, e de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 201.º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Código Jurídico Militar, praticados em 26 de Dezembro de 1996, por despacho de 3 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Anabela Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Albano Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6387/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Cardoso, juíza de direito da 3.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 396/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Carlos da Silva Martins, filho de Joaquim Gomes Martins e de Lucinda Fernandes da Silva, natural de Barcelos, Sequeade, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11834942, com domicílio no lugar de Moinhos, Saqueade, 4750-000 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 201.º, n.ºs 1, alínea d), 2, do Código Jurídico Militar, e 204, n.º 1, alínea e), do Código Penal, por despacho de 3 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

11 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Anabela Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Albano Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6388/2005 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum, colectivo (crimes militares), n.º 263/04.2TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Dias Inácio Vieira, filho de António Inácio Vieira e de Ana Maria da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10233658, com domicílio na Rua de Pablo Picasso, banda E.3, lote 29, 1.º, esquerdo, 2835-000 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, alínea a), 2.ª parte, do Código Jurídico Militar, praticado em 16 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6389/2005 — AP. — O Dr. João Ramos de Sousa, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4346/98.8JDLBSB.1 (ex-processo n.º 66/01-A), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Teresa Teixeira Nunes Varela, filha de Simão Mendes Nunes e de Carolina Gomes Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Outubro de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13499513, com domicílio em 32, Rue des Tréves, L-2631, Luxemburg, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1997, por despacho de 8 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *João de Sousa Ramos*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Pires*.